



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 139/2017

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 3.057, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Em, 23 / 11 / 2017

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã,
Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.

N.º 8038 Pág. C30

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaiporã para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município de Ivaiporã, incluídos a Câmara do Município de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento Geral do Município, abrangendo a Câmara do Município de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III - As disposições finais.

CAPITULO I DO ORÇAMENTO FISCAL SEÇÃO I DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram considerados as renúncias fiscais estabelecidas no demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECURSOS PRÓPRIOS	26.636.540,00	0,00	26.636.540,00
Receita Tributária	20.125.604,00	0,00	20.125.604,00
Receita de Contribuições	3.507.000,00	0,00	3.507.000,00
Receita Patrimonial	865.000,00	0,00	865.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 139/2017

Receita Agropecuária	54.000,00	0,00	54.000,00
Receita de Serviços	1.712.000,00	0,00	1.712.000,00
Outras Receitas Correntes	372.936,00	0,00	372.936,00
RECURSOS TRANSFERIDOS	48.755.768,00	830.000,00	49.585.768,00
Transferências Correntes	48.755.768,00	0,00	48.755.768,00
Transferências de Capital	0,00	830.000,00	830.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	1.465.671,00	1.465.671,00
Operações de Créditos Internas	0,00	1.465.671,00	1.465.671,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	75.392.308,00	2.295.671,00	77.687.979,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO	2.943.307,00	140.993,00	3.084.300,00
01 - Câmara Municipal de Ivaiporã	2.943.307,00	140.993,00	3.084.300,00
DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL	61.318.280,97	11.685.391,03	74.603.679,00
02 - Gabinete do Prefeito	796.000,00	65.000,00	861.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	487.500,00	10.000,00	497.500,00
04 - Diretoria Municipal de Ensino	15.247.780,95	2.228.726,03	17.476.506,98
05 - Diretoria Municipal da Saúde	11.994.258,90	254.000,00	12.248.258,90
06 - Diretoria Municipal de Assistência Social	5.488.100,00	722.900,00	6.211.000,00
07 - Diretoria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	418.000,00	130.000,00	548.000,00
08 - Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	780.000,00	165.000,00	945.000,00
09 - Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	7.293.400,00	2.544.636,00	9.838.036,00
10 - Diretoria Municipal de Viação	5.060.750,00	3.036.671,00	8.097.421,00
11 - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer	728.960,50	102.050,00	831.010,50
12 - Diretoria Municipal de Administração	7.641.700,00	273.500,00	7.915.200,00
13 - Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	3.472.488,00	2.003.665,00	5.476.153,00
14 - Diretoria Municipal da Cultura	260.000,00	90.000,00	350.000,00
15 - Diretoria Municipal de Obras	1.406.938,62	29.250,00	1.436.188,62
16 - Diretoria Municipal de Imprensa	242.404,00	30.000,00	272.404,00
99 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	1.600.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	64.261.587,97	11.826.391,03	77.687.979,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 139/2017

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º As receitas e despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal, Câmara Municipal de Ivaiporã e da Administração Direta estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Recursos do Município e Transferências Constitucionais	76.222.308,00
2. Operações de Créditos	1.465.671,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	77.687.979,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir no exercício Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa fixada, para a Câmara Municipal de Ivaiporã e para a Administração Direta.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superavit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964;

IV - O ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza e da modalidade de aplicação;

V - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 139/2017

Parágrafo Único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV e V não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta Lei.

Art. 8º As dotações para custear as despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta lei.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, de acordo com o disposto no artigo 7.º d Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e § 8.º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 10 O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo farão partes integrantes da presente proposta orçamentária.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (22/11/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal